



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001

Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777

Jahu – SP – CEP 17.201 330



RESOLUÇÃO Nº. 03/2019.

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, PUBLICADO PELA RESOLUÇÃO 02/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jahu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nº.s 3.502/2001 e 5.008/2015, **RETIFICA** o teor do Edital da Resolução Nº 02/2019, conforme segue:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares,

CONSIDERANDO que o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.*" (NR),

CONSIDERANDO que os mesmos deverão cumprir as mesmas regras prevista no edital/resolução nº 002/2019 do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Jahu/SP,

RETIFICA o teor do Edital da Resolução Nº 02/2019, conforme segue:

I - ONDE SE LIA:

“1.2 O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Jahu, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.”





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001

Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777

Jahu – SP – CEP 17.201 330



LEIA-SE:

“1.2 O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Jahu, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

II - EXCLUI o item 4.8. ONDE SE LIA:

“4.8. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar deste processo de escolha, conforme §2º do artigo 6º, da Resolução 170/2014, do CONANDA.”

III – Ficam mantidas e **ratificadas** as demais disposições do Edital da Resolução Nº 02/2019, e está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.jahu.sp.gov.br.

IV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Jahu, 16 de maio de 2019.

Paulo Sérgio Caciola
Presidente do CMDCA

